

## REGULAMENTO DA AUDITORIA INTERNA DA PETROBRAS

### ATA DE APROVAÇÃO

Ata CA 1.656, pauta nº 56, item 8, de 28-04-2021.

#### 1. OBJETIVO

Estabelecer o Regulamento da Auditoria Interna da Petrobras e suas normas, princípios e diretrizes.

#### 2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Petrobras e suas Participações Societárias, no que tange às diretrizes constantes nos itens discriminados neste padrão, na forma do artigo 16 do Estatuto Social, observadas as especificidades de cada sociedade.

#### 3. DESCRIÇÃO

##### 3.1. Disposições Gerais

O presente Regulamento tem por objetivo definir as normas e princípios gerais a que deve obedecer a Auditoria Interna da Petrobras, bem como as diretrizes sobre o seu funcionamento.

##### 3.2. Visão e Propósito

a) Visão: Ser referência em auditoria na América Latina por sua atuação na geração de valor com foco em métodos ágeis, abordagem em riscos e integração digital.

b) Propósito: Proteger e gerar valor para a Companhia, contribuindo para o atingimento dos objetivos estratégicos.

##### 3.3. Organização

a) A Auditoria Interna será gerenciada e composta por empregados da Petrobras e poderá contratar ou solicitar a contratação de serviços administrativos, de especialistas externos, ou mesmo utilizar-se de especialistas de dentro da Petrobras, ou suas participações societárias, para apoiar a execução dos trabalhos de auditoria, dando o devido conhecimento ao Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) ou ao Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado (CAE Conglomerado), quando aplicável.

b) A critério do Conselho de Administração (CA), a função de Gerente Executivo da Auditoria Interna poderá ser atribuída a técnico ou especialista que não pertença ao quadro permanente da Companhia, sendo observadas as normas e orientações da CGU quanto ao perfil profissional do titular da unidade de auditoria interna, sua nomeação, designação, exoneração ou dispensa.

### 3.4. Responsabilidades

A Auditoria Interna tem as seguintes responsabilidades:

- a) Realizar auditoria nos processos corporativos e prestar consultoria, de forma independente e objetiva, contribuindo para o alcance dos objetivos da Organização.
- b) Assessorar o CA, o CAE, o CAE Conglomerado, a Diretoria Executiva (DE) e a Alta Administração no exercício do controle das atividades da Petrobras e suas participações societárias, no Brasil e no Exterior. No que diz respeito ao assessoramento desta Auditoria ao CAE Conglomerado, limita-se às empresas vinculadas ao citado Comitê e que não possuem estrutura de auditoria interna própria.
- c) Desenvolver e executar um Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAINT) flexível, alinhado à estratégia da Companhia, com objetivo de fortalecer e proteger o valor da Petrobras, fornecer avaliação, assessoria e conhecimento de forma objetiva, independente e disciplinada, com base em riscos, considerando, ainda, preocupações identificadas pela Alta Administração.
- d) Submeter o PAINT, elaborado pela Auditoria Interna, e suas eventuais propostas de alteração à apreciação da DE e, após recomendação do CAE, ou do CAE Conglomerado, quando aplicável, à aprovação do CA, e dar conhecimento ao Conselho Fiscal (CF).
- e) Comunicar trimestralmente ao CAE e ao CAE Conglomerado o andamento do PAINT, inclusive, cancelamentos e reprogramações de trabalhos.
- f) Encaminhar o Relatório Trimestral de Atividades para conhecimento da DE, do CAE, do CAE Conglomerado e do CA.
- g) Submeter o Relatório Anual de Atividades (RAINT), elaborado pela Auditoria Interna, à apreciação da DE e, após recomendação do CAE, ou do CAE Conglomerado, quando aplicável, à aprovação do CA.
- h) Efetuar o acompanhamento, junto às unidades ou participações societárias da Petrobras auditadas, das não conformidades apuradas e manter controle sobre as ações implementadas para correção.
- i) Tratar as demandas especiais oriundas de Órgãos de Controle Governamental, da Alta Administração, do CF e outros habilitados por força de lei e/ou regulamento.
- j) Avaliar as contratações diretas aprovadas pela DE, conforme solicitação do CF.
- k) Manter uma equipe de auditoria com suficiente conhecimento, habilidade e experiência profissional para cumprir as demandas decorrentes deste Regulamento.
- l) Manter estrutura adequada e compatível de modo a atender as exigências e solicitações da Alta Administração da Petrobras, reportando ao CAE ou ao CAE Conglomerado, quando aplicável, quaisquer ameaças ou restrições que possam impactar o desenvolvimento das suas atividades.
- m) Solicitar assistência de pessoal especializado de dentro da Petrobras ou suas participações societárias, bem como contratar serviços externos, para apoiar a execução dos trabalhos de auditoria, se necessário, dando o devido conhecimento ao CAE ou ao CAE Conglomerado, quando aplicável.

- n) Considerar o escopo do trabalho de auditores externos e outros provedores de avaliação, se apropriado, quando da elaboração do PAINT, a fim de prover ótima cobertura de auditoria à Petrobras e suas participações societárias, a um custo global razoável.
- o) Comunicar ao CA, por meio do CAE ou do CAE Conglomerado, quando aplicável, quaisquer ameaças ou restrições de recursos que possam impactar o desenvolvimento das atividades de auditoria interna, bem como prejudicar sua independência e/ou a objetividade dos auditores.
- p) Comunicar ao CA, por meio do CAE ou do CAE Conglomerado, quando aplicável, medidas adotadas pela administração, consideradas insuficientes, para a mitigação de riscos significativos, recomendando as necessárias soluções.
- q) Revisar, no mínimo anualmente, este Regulamento, inclusive avaliando se a visão e o propósito, as atribuições e responsabilidades, como definidas, continuam adequadas e permitem à Auditoria Interna alcançar seus objetivos. Submeter, à aprovação do CA todas as alterações propostas.

### **3.5. Autoridade**

- a) A Auditoria Interna vincula-se administrativamente ao Presidente da Petrobras e funcionalmente ao Conselho de Administração por força de disposição contida no Decreto 3.591/2000.
- b) No exercício de sua função, o Gerente Executivo da Auditoria Interna terá acesso livre ao Presidente do CA, ao Presidente e Diretores da Petrobras, ao Presidente do CF, ao CAE, ao CAE Conglomerado, bem como das participações societárias da Petrobras auditadas.
- c) Os auditores terão acesso irrestrito a informações, pessoas e a quaisquer unidades ou participações societárias da Petrobras para avaliar controles, registros, arquivos, documentos, efetuar contagens de bens e numerários da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer assuntos afetos aos trabalhos de auditoria, e/ou consultoria, tanto interna como externamente.
- d) Todos os sistemas, processos, operações, funções e atividades, de negócios, serviços e gestão, na Petrobras e suas participações societárias, estão sujeitos a avaliações pela Auditoria Interna.
- e) O Gerente Executivo deverá assegurar que a Auditoria Interna permaneça livre de todas as condições que ameaçam a capacidade dos auditores internos de cumprir suas responsabilidades de forma imparcial, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, cronograma e conteúdo de relatórios de trabalhos de auditoria, e com a qualidade requerida.

### **3.6. Funcionalidade**

- a) A Auditoria Interna deverá ser comunicada pelas unidades sobre a ocorrência de qualquer trabalho de fiscalização promovido por entidades governamentais, para fins de conhecimento e acompanhamento dos resultados e providências, em razão de possível impacto na sua atribuição de assessoramento à Alta Administração da Companhia e no PAINT.

- b) A Auditoria Interna comunicará previamente aos gestores das unidades ou participações societárias da Petrobras, a realização de trabalhos de auditoria e/ou consultoria e complementação de exame.
- c) Os auditores, quando da execução dos trabalhos, receberão das unidades ou participações societárias da Petrobras tratamento condizente que lhes permita desenvolver as atividades programadas, incluindo os serviços de transporte local necessários à execução dos trabalhos, cujos custos poderão ser repassados à Auditoria Interna.
- d) Todos os pontos de auditoria devem ser respondidos pelas unidades ou participações societárias da Petrobras auditadas, nos prazos acordados/definidos. A Auditoria Interna será responsável pelo acompanhamento das providências tomadas pelas unidades ou participações societárias da Petrobras auditadas em relação às ações pendentes.
- e) Os custos de viagem decorrentes da realização de auditoria extraprogramada serão absorvidos pelos solicitantes.
- f) Serão repassados, às participações societárias da Petrobras, os custos operacionais decorrentes da realização de trabalhos nessas empresas originários de solicitações.

### **3.7. Relacionamento com as Participações Societárias da Petrobras**

Considerando a autonomia dos órgãos de administração das participações societárias da Petrobras e o disposto no art. 16 do Estatuto Social da Petrobras, no que concerne ao relacionamento entre a Petrobras, suas subsidiárias integrais e controladas, no sentido de busca de alinhamento às regras corporativas comuns da Petrobras, o tratamento dado aos auditores quando em missão oficial em participações societárias da Petrobras deve ser tal que lhes permita desenvolver as atividades programadas, aplicando-se, no que couber, as regras dispostas no item 3.6. Funcionalidade.

### **3.8. Escopo do Trabalho da Auditoria Interna**

A Auditoria Interna deverá avaliar se os sistemas de gerenciamento de riscos, conformidade, controles internos e processos de governança corporativa e societária são adequados e funcionam conforme projetados, de maneira a assegurar que:

- a) Os riscos sejam apropriadamente identificados e gerenciados.
- b) A interação dentro da estrutura de governança corporativa da Companhia ocorra como necessário.
- c) As informações relevantes no plano financeiro, gerencial e operacional sejam precisas, confiáveis e prestadas no tempo certo.
- d) Processos, sistemas e ações de empregados estejam em conformidade com as políticas, normas, procedimentos, contratos, leis e regulamentos aplicáveis.
- e) Os bens e serviços sejam adquiridos de forma econômica, usados eficientemente e adequadamente protegidos.

- f) Os programas, planos e objetivos sejam atingidos e estejam alinhados com o propósito da Companhia.
- g) Os processos possuem controles eficazes e eficientes.
- h) A qualidade e a melhoria contínua sejam componentes dos processos da organização.
- i) As ações de prevenção à fraude e corrupção sejam adequadas.

### **3.9. Confidencialidade**

- a) Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna, na realização dos trabalhos de auditoria e consultoria, serão tratados de forma compatível com seu grau de confidencialidade.
- b) Os Relatórios de Auditoria serão enviados ao gestor da unidade ou participação societária da Petrobras auditada e ao Diretor ao qual a unidade esteja subordinada, ou que a participação societária mantenha contato, e somente serão disponibilizados, no todo ou em parte, a outros Diretores mediante autorização do Diretor responsável pela área auditada, ou Diretor de contato da participação societária auditada ou após autorização do Gerente Executivo da Auditoria Interna, ou seu delegado. No caso de auditorias em Parcerias Operacionais (Petrobras não Operadora), o processo de revisão do relatório deve incluir o encaminhamento da Minuta ao Operador do Consórcio, com cópia para os representantes da Petrobras na parceria no Comitê Operacional (OCR - Operating Committee Representative), no Comitê Técnico (TCR - Technical Subcommittee Representative) e no Comitê Financeiro (FCR - Financial Subcommittee Representative).
- c) É vedado a qualquer integrante da Auditoria Interna a extração de cópia pessoal de quaisquer documentos de propriedade da Companhia ou participação societária da Petrobras.

### **3.10. Independência e Objetividade**

- a) As atividades de auditoria interna serão livres de quaisquer influências; haverá liberdade para selecionar as áreas e assuntos a serem auditados, escopo dos trabalhos, procedimentos, frequências de avaliação, datas ou conteúdo dos relatórios, de forma a permitir a manutenção da independência e objetividade.
- b) A Auditoria Interna não terá nenhuma responsabilidade operacional ou autoridade sobre qualquer atividade auditada, assim como não desenvolverá, não instalará sistemas, procedimentos ou controles internos, nem exercerá quaisquer outras atividades vinculadas à gestão da Companhia que possam ser posteriormente auditadas.
- c) O Gerente Executivo da Auditoria confirmará ao CA, por meio do CAE ou do CAE Conglomerado, quando aplicável, sempre que necessário, e pelo menos anualmente, a independência organizacional da Auditoria Interna.
- d) Os auditores internos aplicarão o mais alto grau de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre as atividades ou processos examinados, e efetuarão avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não serão

inevitavelmente influenciados pelos interesses próprios ou de terceiros na formulação dos julgamentos.

e) Respeitadas as disposições estatutárias da Petrobras, o Gerente Executivo da Auditoria Interna será nomeado e substituído com a aprovação do Conselho de Administração.

### **3.11. Obrigatoriedade de Cumprimento**

Os auditores internos deverão observar e aplicar, no desempenho de suas funções, os aspectos técnicos, procedimentos e normas de conduta previstos nos padrões da Companhia, no Código de Conduta Ética da Petrobras, nas Orientações Mandatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do The Institute of Internal Auditors - IIA (Missão de Auditoria Interna, Princípios Fundamentais, Normas Internacionais e Código de Ética) e nos Princípios Éticos e Compromissos de Conduta para o Exercício da Profissão de Auditor Interno da Petrobras.

### **3.12. Programa de Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna - PQMAI**

a) A Auditoria Interna deverá manter um Programa de Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna - PQMAI que cubra todos os aspectos da atividade de auditoria interna, conforme disposto nas Orientações Mandatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do The Institute of Internal Auditors - IIA.

b) O PQMAI incluirá avaliações internas (Monitoramento Contínuo dos trabalhos e Autoavaliação da Auditoria Interna) e avaliações externas para verificação:

- i. da conformidade da Auditoria Interna com as Normas Internacionais e os padrões internos;
- ii. da aplicação, pelos auditores internos, do Código de Ética do IIA; e
- iii. da eficiência e eficácia da Auditoria Interna e oportunidades de melhoria.

c) No máximo, a cada cinco anos a atividade de auditoria será submetida à avaliação externa, visando a ponderar a sua aderência às Orientações Mandatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do The Institute of Internal Auditors - IIA.

d) O Gerente Executivo da Auditoria deve realizar anualmente a autoavaliação da atividade de auditoria interna para aferir sua aderência às Orientações Mandatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do The Institute of Internal Auditors - IIA.

e) O Gerente Executivo da Auditoria deve comunicar ao menos anualmente ao Presidente e, por meio do CAE, ao CA, os resultados do Monitoramento Contínuo, da Autoavaliação e da Avaliação Externa, quando houver.

### **3.13. Regras Corporativas Comuns**

Recomenda-se a todas as Participações Societárias a adoção integral do item 3 deste padrão, assim como adaptar as responsabilidades neles atribuídas às estruturas existentes em cada uma das sociedades, exceto o item 3.12.

### **3.14. Disposições Finais**

O presente regulamento e suas atualizações serão propostos pela Gerência Executiva de Auditoria Interna e submetidos ao CA, por meio do CAE.

### **4. REGISTROS**

Não aplicável.

### **5. DEFINIÇÕES**

CGPAR - Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União.

CGU - Controladoria-Geral da União - Órgão de controle interno do Governo Federal responsável por realizar atividades relacionadas à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de ações de auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria.

OCR (Operating Committee Representative) - Representante no Comitê Operacional, supervisiona e gere as operações conjuntas.

TCR (Technical Subcommittee Representative) - Representante no Comitê Técnico, trata de todo escopo técnico.

FCR (Financial Subcommittee Representative) - Representante no Comitê Financeiro, responsável pela contabilidade do consórcio, cobranças e atendimento das auditorias.

### **6. REFERÊNCIAS**

PL-0SPB-00018 - CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Resoluções nº 2 e 3, de 31/12/2010, da CGPAR

Instruções Normativas: 03/2017 de 09/06/2017, 08 /2017 de 06/12/2017, 13/2020 de 06/05/2020, da CGU

Lei nº 13.303, de 30/06/2016

Estatuto Social da Petrobras (art. 16)

Decreto 3.591/2000, de 06/09/2000

Orientações Mandatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do The Institute of Internal Auditors - IIA.

### **7. ANEXOS**

Não aplicável.